

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
DECRETO Nº 2439 , DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.2447	
Lei Ne 2464/2022 04 DE MARÇO DE 2022	
Lei N2 2464/2022 04 DE MARÇO DE 2022	
Lei N!! 2465/2022 04 DE MARÇO DE 2022	
PORTARIA NII 141/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022	
PORTARIA NQ 142/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022	

**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

DECRETO Nº 2439 , DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.2447*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				140.000,00
02	07	03	Departamento de Manutenção	
617	15.451.0009.2033.0000	Manutenção de Próprios Municipais		40.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO - exercício anterior		
	110 000	GERAL		
671	15.451.0009.2033.0000	Manutenção de Próprios Municipais		100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO - exercício anterior		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	140.000,00
Fontes de Recurso	
91 00	140.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 04 de março de 2022

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
261.803.938-69

**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício:

2022

**Lei Nº 2464/2022
04 DE MARÇO DE 2022***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$14.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				14.400,00
02	09	01	Departamento de Ensino	
	598	12.361.0012.2073.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	2.600,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	599	12.365.0012.2080.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche	4.400,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	600	12.365.0012.2081.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pé Escola	3.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	665	12.361.0012.2073.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	4.400,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		220 001	QUESE	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	01	Departamento de Ensino	
	305	12.306.0012.2067.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	-4.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0513
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		220 001	QUESE	
	317	12.306.0012.2071.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício:

2022

Lei Nº 2464/2022
04 DE MARÇO DE 2022

02 09 01 Departamento de Ensino

328 12.361.0012.2073.0000
3.3.90.39.00
01
220 000

Manutenção do Ensino Fundamental
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TESOURO
ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

-7.000,00

F.R. Grupo: 0 0100

Anulação (-)

-14.400,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 04 de março de 2022

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
261.803.938-69



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício:

2022

**Lei Nº 2465/2022
04 DE MARÇO DE 2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$814.300,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

814.300,41

02 07 03 Departamento de Manutenção

646 15.451.0009.2033.0000 Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
100 100 CPFL - Fonte Incentivada - FI

443.657,17
F.R.: 0 06 81

647 15.451.0009.2034.0000 Manutenção de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
100 099 CPFL - Iluminação Pública

370.643,24
F.R.: 0 06 81

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

814.300,41

Fontes de Recurso

06 81

814.300,41

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 04 de março de 2022

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
261.803.838-69

PORTARIA Nº 141/2022
DE 02 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar".

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 379 de 03 de Dezembro de 2020, que instaurou a Sindicância Investigativa para apurar suposto uso indevido de senha do sistema SIA7 e aberturas irregulares de cadastros imobiliários;

Considerando o Termo de Deliberação de fls. 76 a 79, da Comissão do Processo de Sindicância, nomeados pela Portaria 103/2021, bem como o parecer da Secretária de Assuntos Jurídicos opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Rogério da Silveira Leal;

Considerando a ciência e anuência do Sr. Prefeito quanto a instauração do mesmo;

Considerando o artigo 202 da Lei Complementar nº. 245/2015 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Araçoiaba da Serra;

Considerando a suposta infração ao artigo 202, inciso I da Lei Complementar nº. 245/2015 pelo servidor que dispõe:

"Art. 202. A demissão, apurada em processo administrativo disciplinar, será aplicada nos seguintes casos:

I - conduta tipificada como crime contra a Administração Pública;"

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar procedimento administrativo disciplinar em face do servidor Rogério da Silveira Leal.

Artigo 2º - Constituir como Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores ROSANGELA GUIMARÃES SILVA, como Presidente da Comissão, ELIDAM PALUGAN DOS SANTOS e EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO como membros.

Artigo 3º - A Comissão está encarregada de apurar os fatos relatados na Sindicância Investigativa nº 379 de 03 de dezembro de 2020, devendo o processo ter sua tramitação de forma sigilosa de modo a resguardar as pessoas eventualmente envolvidas.

Artigo 4º - Para fiel cumprimento de suas atribuições a Comissão Permanente para Processos Administrativos Disciplinares terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 5º - O processo administrativo disciplinar seguirá o rito previsto nos artigos 218 a 228 da Lei Complementar nº. 245/2015, sem prejuízo de outras normas previstas na referida lei complementar.

Parágrafo Único - o prazo para realização e conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, consoante dispõe art. 219 da LC nº 245/2015.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/>), em 02 de março de 2022.

PORTARIA Nº 142/2022
DE 02 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício 252/2021 da Secretária de Esportes comunicando a inassiduidade do servidor Marcus Vinicius Lima Balliani e solicitando providências;

Considerando o Relatório da Secretária de Assuntos Jurídicos, em de fls. 27 e 28, opinando pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Marcus Vinicius Lima Balliani, tendo em vista a necessidade de apuração dos fatos;

Considerando ainda a anuência do Sr. Prefeito quanto a instauração do procedimento;

Considerando o artigo 202 da Lei Complementar nº. 245/2015 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Araçoiaba da Serra;

Considerando a suposta infringência ao artigo 202, inciso I da Lei Complementar nº. 245/2015 pelo servidor que dispõe:

“Art. 202. A demissão, apurada em processo administrativo disciplinar, será aplicada nos seguintes casos:

III - inassiduidade habitual, observado o art. 245;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar procedimento administrativo disciplinar em face do servidor Marcus Vinicius Lima Balliani.

Artigo 2º - Constituir como Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores ROSANGELA GUIMARÃES SILVA, como Presidente da Comissão, ELIDAM PALUGAN DOS SANTOS e EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO como membros.

Artigo 3º - A Comissão está encarregada de apurar os fatos relatados no Protocolo 8677/2021 de 12 de novembro de 2021, devendo o processo ter sua tramitação de forma sigilosa de modo a resguardar as pessoas eventualmente envolvidas.

Artigo 4º - Para fiel cumprimento de suas atribuições a Comissão Permanente para Processos Administrativos Disciplinares terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 5º - O processo administrativo disciplinar seguirá o rito previsto nos artigos 218 a 228 da Lei Complementar nº. 245/2015, sem prejuízo de outras normas previstas na referida lei complementar.

Parágrafo Único - o prazo para realização e conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), consoante dispõe art. 219 da LC nº 245/2015.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL